



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí



Prefeitura
de Jundiaí

Despacho N° SEI 0020292/2021

Em 09/04/2021

DELIBERAÇÃO

A pregoeira do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, designada pela Portaria nº 207 de 02 de dezembro de 2020, usando de suas atribuições legais, enuncia e, ao final, delibera conforme segue.

Em que pese as considerações apresentadas nas diligências, conforme apontado em parecer jurídico, a questão de **compatibilidade do objeto com as atividades previstas no contrato social** está relacionada expressamente na lei à fase de habilitação jurídica, como bem esclarecido pelo r. Auditor do TCU no seguinte julgado:

3. Para fins de habilitação jurídica, faz-se necessária a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social das empresas licitantes. (...)

Representação formulada por sociedade empresária apontara possíveis irregularidades em pregão eletrônico para registro de preços promovido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (Inpi), destinado à contratação de serviços especializados para digitalização do acervo documental da entidade, entre outros. A controvérsia principal residiu na habilitação da vencedora do certame, que apresentara atestados de capacidade técnica com incoerência entre as datas de realização dos serviços mencionados nos documentos e a data em que a empresa registrou em seu contrato social o exercício de atividades correspondentes aos serviços licitados. O relator destacou que a Lei das Licitações exige o contrato social, devidamente registrado, entre os documentos necessários para evidenciar a habilitação jurídica dos licitantes, visando “justamente à comprovação de que a licitante tem a atividade comercial compatível com o objeto licitado”. (...) [Acórdão 642/2014-Plenário](#), TC 015.048/2013-6, relator Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, 19.3.2014.

Além disso, conforme edital, são exigidos apenas os seguintes documentos na fase de credenciamento:

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O representante do proponente deverá se apresentar a Pregoeira para credenciamento, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, conforme especificado a seguir:

3.1.1. Tratando-se de representante legal, o Estatuto, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, destacando-os no texto para facilitar a identificação pela Pregoeira e sua Equipe;

3.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga, destacando-os no texto para facilitar a identificação pela Pregoeira e sua Equipe.

3.1.3. Declaração de ciência e cumprimento de todos os requisitos de habilitação que constam deste edital, conforme modelo presente no Anexo IV.

3.1.4. Declaração de inexistência de impedimento legal contra a licitante, conforme modelo presente no Anexo V.

3.1.5. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo VI.

3.1.6. Declaração de enquadramento de ME ou EPP para exercício do direito de preferência, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, ou pelo contador, ou em conjunto, demonstrando que se constitui, atualmente, em ME ou EPP, nos termos

da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, conforme modelo contido no Anexo VIII 3.2. Será admitido somente 01 (um) representante para cada licitante credenciada. 3.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira. 3.4. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, através da análise da documentação acima especificada, que deverá ser apresentada fora dos envelopes

Desta forma, considerando que **os documentos exigidos para o credenciamento das duas licitantes foram devidamente apresentados pelas mesmas**, não podendo, portanto, ser exigido requisito para o CREDENCIAMENTO distinto daquele que a lei nos traz, sob pena de cometimento de ilegalidade,

DELIBERO pelo credenciamento da empresa Di Blasi Consultoria Financeira LTDA. EPP.

Ressalto que os licitantes firmaram declaração de ciência e cumprimento de todos os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV, e que a análise dos documentos relacionados à habilitação ocorrerá somente no momento oportuno, ou seja, somente após encerrada a fase de lances, e somente relacionada à licitante vencedora da referida fase, resguardado obviamente o direito à interposição do competente recurso no momento processual adequado, qual seja, após a declaração do vencedor com cumprimento adequado dos requisitos habilitatórios.

Nos termos do Ato Normativo 12/2020, **a reabertura da sessão para a realização da etapa de lances será realizada presencialmente, na sede do IPREJUN, no dia 14 de abril de 2021, às 14h**, e estará aberta ao público que estiver presente. **Também será transmitida em videoconferência**, a qual será realizada em sala aberta ao público, garantindo-se a publicidade e transparência do ato. Os participantes, poderão interagir de forma presencial ou através de videoconferência, ofertando lances, interpondo recursos, praticando enfim todos os atos necessários, sendo permitida apenas a participação de um representante por licitante. O link para acesso à reunião é o <https://meet.google.com/cyw-gaxx-ghx>.

Ante o exposto, publique-se o teor desta Deliberação para conhecimento dos interessados na Imprensa Oficial do Município e no site do Instituto de Previdência do Município de Jundiáí, a fim de que não se alegue ignorância.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.iprejun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0020292** e o código CRC **874E0B10**.

Avenida da Liberdade s/n - 6. andar - Ala Norte, Paço Municipal - Paço Municipal - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP

Tel: - Fax: @fax_unidade@ - iprejun.jundiai.sp.gov.br